DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Despachos 3
Homologação / Adjudicação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.997, DE 12 DE ABRIL DE 2023

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022, DESTINADO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e os princípios constitucionais da transparência, legalidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público e a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no item 7.5 do Edital do Processo Seletivo nº 001/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo nº 001/2022 até 30 de abril de 2024.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 12 de abril de 2023.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

Eu, Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

.....

DECRETO N° 5.998, DE 12 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PEDIDOS DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita do Município de Severínia, no uso das minhas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o município tenciona selecionar Organização Social para gerenciamento de serviços de saúde no âmbito do município de Severínia/SP, mediante abertura de Chamada Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de procedimento prévio de período de qualificação de organizações junto ao município;

DECRETA:

Art. 1°. Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a Comissão de análise e julgamento de pedidos de qualificação de Organizações Sociais para futuro processo de seleção destinado ao gerenciamento de serviços de saúde no âmbito do município de Severínia.

I – JOSÉ AMÉRICO GIANGIULIO– Presidente;

II –RAQUEL COUTO CORREA MELLO– Membro;

III –MAIARA KFOURI – Membro;

Art. 2º. A função dos integrantes da Comissão é declarada de caráter relevante, proibida sua remuneração, a qualquer título, pelos cofres públicos.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, 12 de abril de 2023.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

Eu Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATO N.º 23/2023 - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP – **CONTRATADA:** FUNERARIA SERVICOS LUTO PAZ LTDA (CNPJ: 45.280.110/0001-92) – **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO FUNERÁRIO, COM OBJETIVO DE ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME PRECONIZA A LEI MUNICIPAL N.º 2.286/2017, REFERENTE AO BENEFÍCIO EVENTUAL/AUXÍLIO FUNERÁRIO PRESTADO EM VIRTUDE DE MORTE, COM CONTRATO ELABORADO DE ACORDO COM A LEI N.º 14.133/2021, EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO N.º 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022. – **DISPENSA N.º** 17/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA N.º 128.

VALOR TOTAL DE R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

ASSINATURA: 03/04/2023 – VIGÊNCIA: 02/04/2024.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN - PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Despachos

Despacho da Pregoeira

Análise de Recursos Administrativos

Pregão Eletrônico n° 007/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de gêneros de hortifruti para atendimento de diversas secretarias municipais.

RECEBO as razões de Recurso Administrativo interposto pela empresa **EDA MARIA PEREIRA** (CNPJ n° 40.446.043/0001-10), vez que tempestivo.

ANALISANDO as razões apresentadas, verifico que de fato os motivos ensejadores da inabilitação da empresa recorrente – ausência de apresentação de Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/SP e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – foram aplicados de forma equivocada.

Isso porque, apesar da previsão de exigência de apresentação de referidos documentos pelo licitante, a obrigação inicial quanto a realização das referidas consultas é do Pregoeiro que conduz a sessão pública e de sua equipe de apoio.

Aliás, o próprio Edital em contento determina em sua cláusula **11.8.**:

11.8 - Como **condição prévia** ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, **o Pregoeiro(a)** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros**:

I – Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/SP:

II- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

III- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Ademais, referidos documentos são classificados como complementares, não constando do rol descrito nos artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei n° 8.666/93.

Desse modo, considerando que esta Pregoeira realizou consulta nos respectivos cadastros, nos termos da Cláusula 11.8. do Edital, e verificou nada constar em desfavor da empresa recorrente;

Considerando, ainda, que a atuação dos agentes públicos que conduzem os processos licitatórios deve observar o formalismo moderado e a busca pela proposta mais vantajosa à Administração;

RECONSIDERO a decisão inicialmente proferida, para considerar **HABILITADA** a empresa **EDA MARIA PEREIRA** (CNPJ n° 40.446.043/0001-10), em todos os itens/lotes do processo em que foi melhor classificada.

No mais, comunique-se as empresas interessadas.

Publique-se.

Severínia/SP, 12 de abril de 2023.

Maria Eduarda Neves
Pregoeira

.....

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00000019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019/2023

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023

O **Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 007/2023** de que trata este processo objetivou: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de GÊNEROS DE HORTIFRUTI para atendimento de Diversas Secretaria Municipais para atendimento da frota municipal.

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem-elaborado parecer jurídico da Assessoria Jurídica.

Desse modo, satisfazendo à lei e o mérito, **HOMOLOGO** o **Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 007/2023**, e **ADJUDICO** à proponente abaixo relacionada, vencedora deste certame nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento o seu objeto:

REVENI CARMEN MILAN (48660412000184) com o lote: 5 no valor total de R$7.046,25 (sete mil e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos). **GILLES RAU RODRIGUES DE AMORIM ME** (30560711000181) com o lote: 14 no valor total de R$1.728,22 (um mil e setecentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos). **EDA MARIA PEREIRA** (40446043000110) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17,

18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43,44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69,70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95,96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109 e 110 no valor total de R$405.873,77 (quatrocentos e cinco mil e oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos).

Encaminhe-se ao Setor de Contratos para as providências de praxe.

Severínia-SP, 12 de abril de 2023.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

.....